

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5854/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 8, Lote 8, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-030 vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** Edital epigrafado.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o edital é possível verificar direcionamento para marcas específicas **nos Itens 1, 114, 115, 158, 159, 221 e 222**, qual sejam, **Accu Chek e FreeStyle Libre**.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a lei de licitações veda expressamente o direcionamento de marca em processos licitatórios, face à notória restrição à competitividade.

Sendo assim, tendo em vista a vedação legal da escolha de marca, a **ÚNICA FORMA** de licitar esses produtos dentro das normas legais é: não escolher a marca dos monitores de glicemia, tiras reagentes, sensores e leitores.

Como se vê, o descritivo dos **itens 1, 114, 115, 158, 159, 221 e 222**, deverá ser reformado, excluindo os nomes das marcas citadas, uma vez que já possuem outras marcas dos produtos solicitados no mercado.

Essa é a única forma de devolver a legalidade do processo licitatório. Caso contrário o certame é nulo de pleno direito e passível de Denúncia no Tribunal de Contas do Estado.

2. DIRECIONAMENTO DE MARCA. ILEGALIDADE. VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA

A lei de licitação veda expressamente a escolha de marca/modelo em processos licitatórios. **Sendo aceitável apenas** quando **justificado** tecnicamente **que somente o produto escolhido é capaz de atender** às necessidades da Administração.

Certamente não é o caso desse certame, na medida em que atualmente existem no mercado mais de 1 produto, de alta qualidade, devidamente aprovado e registrado na ANVISA, capaz de detectar com eficiência a glicemia. Por essa razão, não há motivos técnicos que justifiquem a escolha de um produto em detrimento de todos os demais.

É sabido que a lei de licitações veda expressamente o direcionamento de marca em processos licitatórios em **DOIS dispositivos**: os artigos 7º, §5º e 15º, §7º:

“Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.” (Grifamos)

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
(Grifo nosso)

Como se vê, o direcionamento para um produto específico, afronta a lei de licitações, a lei de pregões, além de diversas jurisprudências já pacificadas, inclusive no Tribunal de Contas da União. Vejamos:

O Tribunal de Contas da União já decidiu de forma pacífica:

“REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO. A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, insculpidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, conduz à anulação do processo licitatório”. (ACÓRDÃO 1097/07 ATA 23/2007 - PLENÁRIO. Julgado em 06/06/2007)

“Vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação,

entre esses o da **livre concorrência**, o do julgamento objetivo e o da **igualdade entre os licitantes**". (Acórdão 1553/2008 – Plenário.).

"2. (...) O objeto pode ser formado por único ou diversos itens, com a respectiva especificação técnica, constituindo em descrição de suas características, propriedades, medidas, quantidades e todos os demais elementos necessários à sua exata identificação e avaliação pela Administração, ressalvada a inviabilidade de especificações que possam caracterizar restrição à participação de interessados ou direcionamento a determinados produtos, marcas ou fornecedores. (...)" (TC de Santa Catarina. Processo CON-04/03646740. Parecer COG-268/04)." (g. n.)

Para o Superior Tribunal de Justiça:

"A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes. Quanto mais propostas houver, maior será a chance de um bom negócio. Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negações, para abater concorrentes." (STJ, MS nº 5.623, DJ de 18/02/1998).

Para o ilustre Administrativista Marçal Justem Filho:

"Será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais, ainda, também será inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. Se as características do objeto licitado exigirem a adoção de tratamento discriminatório, isso não significa a autonomia da Administração para consagrar discriminação excessiva, somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., p.84. g. n.)

Portanto, **não restam dúvidas de que a definição de marca nos editais é terminantemente proibida**, não apenas por afrontar os mais comezinhos princípios que regem os certames, mas por afrontar diretamente diversos dispositivos legais, doutrina e jurisprudência, como os acima transcritos.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Itens 1, 158 e 159

Sabe-se que quanto maior o rol de licitantes participantes, maior a disputa de lances e consequentemente, maiores as chances da Administração encontrar e selecionar a proposta mais vantajosa para os cofres Públicos.

Sabe-se ainda que o direcionamento de marca somente poderá ocorrer mediante justificativa de que apenas um único produto atende ao edital, sendo certo que, neste momento, além do LIBRE há outro produto igualmente capaz de atender ao descritivo dos itens 1,158 e 159.

Sendo assim, esta empresa interessada em participar do Pregão nº 038/2024, pergunta:

- A marca citada no descritivo dos itens 1,158 e 159 foi mencionada diante do desconhecimento de que há no mercado outros produtos que também atendem àquele item, certo?
- Serão aceitos outros produtos de marcas diferentes, a fim de aumentar a competitividade do certame na busca pela proposta mais vantajosa?
- Importante destacar que, caso esta empresa interessada seja vencedora do certame, poderemos enviar amostra do produto para que essa r. Administração possa constatar sua qualidade e eficiência.

Com intuito de demonstrar as características técnico do produto que será ofertado por esta interessada, segue anexo o catálogo bem como o registro na ANVISA.

4. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer que esta Administração se digne de alterar o descritivo dos **itens 1, 114, 115, 158, 159, 221 e 222**, para excluir as marcas mencionadas, de modo que seja garantida a livre e ampla concorrência entre os licitantes.

Requer ainda, que sejam esclarecidas as dúvidas suscitadas no tópico acima.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Serra/ES, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CÂMILA MOREIRA CARNEIRO**
Data: 13/08/2024 17:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br



smart

MEDLEVENSOHN

SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE

OTIMIZE O CUIDADO DOS SEUS PACIENTES COM O NOVO APARELHO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE SMART MEDLEVENSOHN:

PRECISÃO E CONVENIÊNCIA AO ALCANCE DOS SEUS DIAGNÓSTICOS.

ESTUDO CLÍNICO

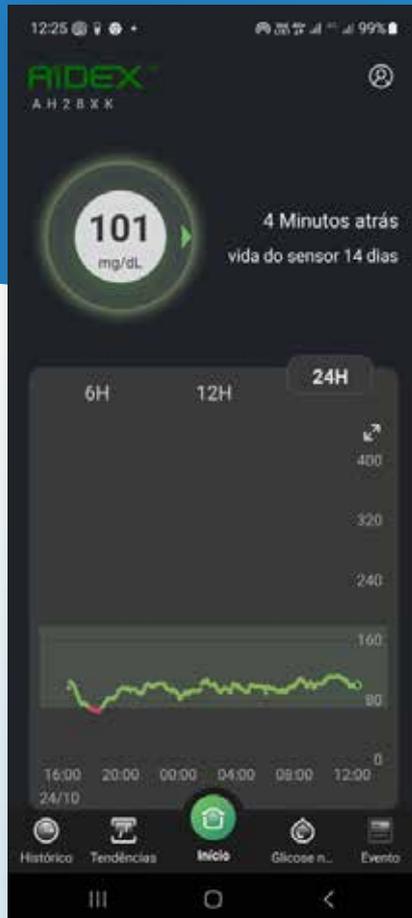


TRANSMISSOR

- /// A prova d'água (quando acoplado ao sensor).
- /// Leitura pelo app no celular via bluetooth.
- /// Fácil de aplicar e usar.
- /// 4 anos de durabilidade.
- /// Dupla Certificação: CE & NMPA.
- /// Compartilhamento de Dados: compartilhe seus dados em tempo real com seus parentes e médicos.

SENSOR

- /// Até 14 dias de uso.
- /// Alta Precisão.
- /// MARD 9.08%.
- /// Sensor já vem acoplado ao aplicador.
- /// Vem com adesivo extra.
- /// Uso a partir de 2 anos de idade.
- /// Não é necessário escanear: leitura automática a cada 5 min.
- /// Alerta personalizado de Alta & Baixa Glicose no Sangue.



O **SMART MedLevensohn** permite as leituras através de um APP chamado **AIDEX**, o transmissor envia as leituras feitas para o aplicativo no seu celular de forma automática, **sem necessidade de escanear**.

Mostra a tendência da glicemia

- Um gráfico na tela mostra como rapidamente a glicemia aumenta ou cai.
- Relatório pode ser baixado para ajudar na prescrição do médico.

Minimiza eventos extremos de glicose sanguínea

- Os alertas podem lembrar o paciente para situações de hipo ou hiperglicemia, dessa forma é possível tomar as medidas necessárias rapidamente.

Ajusta o intervalo de monitoramento do tempo no alvo para resultados mais precisos

- Com base no monitoramento, ajuste o intervalo de tempo alvo para aumentar a precisão e reduzir a influência nas medições.

Reduz HbA1C

- Dados abrangentes podem ser percebidos para reduzir o nível de hemoglobina glicada.



medlevensohn.com.br

 /medlevensohn

Saiba mais em:



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	05.343.029/0001-90
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	Smart MedLevensohn - Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose

Modelo Produto Médico
1 Conjunto Sensor/Transmissor/Software Continuous Glucose Monitoring App RC2102
1 Conjunto Sensor/Transmissor/Software Continuous Glucose Monitoring App RC2103
1 Conjunto Sensor/Transmissor/Software Continuous Glucose Monitoring App RC2104
1 Conjunto Sensor/Transmissor/Software Continuous Glucose Monitoring App RC2101

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	AUTOTESTE PARA GLICOSE
Registro	80560310096
Processo	25351357430202346
Fabricante Legal	MICROTECH MEDICAL (HANGZHOU) CO., LTD.
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	06/05/2034
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]

25351.342884/2006-11 / 80279910019
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0401974243

USIART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME / 57.207.094/0001-91
Cicatrizadores
25351.312125/2022-44 / 81512009002
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0409146242

VENOSAN BRASIL LTDA / 02.193.012/0001-05
ReadyWrap® BR - Envoltórios de Compressão Ajustáveis de Baixa Elasticidade para Membros Inferiores
25351.467031/2021-21 / 10349310039
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0401086241

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 11.308.834/0001-85
HEMOLISANTES HEMATOLOGICOS DIFERENCIAL DE 5 PARTES
25351.434636/2014-31 / 80785070071
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0467124248
HEMOLISANTES HEMATOLOGICOS
25351.167732/2014-63 / 80785070059
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0467634246

VMI TECNOLOGIAS LTDA / 02.659.246/0001-03
EQUIPAMENTO DE RESSONANCIA MAGNETICA CIGNUS 1.5T
25351.416707/2022-07 / 81583789003
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 0435120247

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
MAGLUMI IgG de CMV (CLIA)
25351.580431/2018-25 / 80102512132
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 1417077239
Biômetro Eyestar 900®
25351.553063/2021-48 / 80102519097
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 0416221246

Biômetro LENSTAR 900
25351.372914/2015-14 / 80102511476
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 0416082246
Família de Teste de Glicose Yuwell (Glicose Desidrogenase)
25351.080806/2022-38 / 80102512830
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 1422383237
Kit Instrumental Elemental Z7
25351.114341/2024-98 / 80102513218
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0403908248
MAGLUMI IgM de toxoplasmose (CLIA)
25351.586515/2018-72 / 80102512122
8009 - IVD - Alteração de registro - Implementação imediata - Apresentação comercial de produtos ou partes e acessórios de instrumentos / 1397732237
CAMA HILL-ROM® 900 ACCELLA
25351.031606/2018-75 / 80102512070
80224 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe I - Implementação imediata / 0416709249

YTTTRA DIAGNÓSTICOS S.A. / 00.904.728/0012-09
Família de Autoteste de Gravidez Proxima - Digital
25351.357352/2023-80 / 81692610285
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0527441244
Proteína na Urina/LCR
25351.440204/2020-82 / 81692610182
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0476021243
Família Proteína na Urina / LCR
25351.560103/2022-99 / 81692610276
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0527701246

WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP / 10.615.047/0001-13
CICATRIZADOR MAX
25351.743354/2015-92 / 80606010015
80258 - MATERIAL - Alteração de registro - Implementação imediata - Alteração apenas do nome comercial e/ou denominação nome/código do modelo comercial, componente de sistema, parte ou acessório do produto / 0530978245

WaveTech soluções Tecnológicas / 15.565.869/0001-50
Aparelho de amplificação sonora individual
25351.527019/2022-63 / 81395979001
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 0442021241

WERFEN MEDICAL LTDA / 02.004.662/0001-65
QUANTA Flash® DFS70
25351.438104/2014-84 / 80003610439
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0474675246
QUANTA LiteBeta 2 GPI IgA ELISA
25351.034310/2013-11 / 80003610333
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0473960249
Família QUANTA Flash Calprotectin
25351.141473/2020-69 / 80003610577
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0495313246
Família QUANTA Flash RoS2
25351.856785/2018-56 / 80003610567
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0492082243
Quanta Flash® I2GPI IgA
25351.392861/2014-33 / 80003610431
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0474613241
Quanta Lite I2 GPI IgM Elisa
25351.187514/2014-49 / 80003610377
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0474023249
Família HemosL FDP
25351.048756/2017-01 / 80003610521
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0470160241
Família HemosL HIT-Ab
25351.077639/2019-42 / 80003610568
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0469834242
Quanta Flash® I2GPI IgA Controles
25351.392874/2014-32 / 80003610430
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0474507246
Quanta Flash® aCL IgA
25351.648004/2013-67 / 80003610493
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0474748243
QUANTA Flash® ENA7 Calibradores
25351.438108/2014-91 / 80003610440
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0500939241
QUANTA Lite ASCA (S. Cerevisiae) IgG

25351.034288/2013-51 / 80003610330
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0500835241
QUANTA Lite ASCA (S. Cerevisiae) IgA
25351.034284/2013-45 / 80003610329
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0500914249
Família ACL TOP Série 50
25351.517913/2015-13 / 80003610512
80198 - IVD - Alteração de notificação - Implementação imediata. / 0492011249

WINNER - U.S.A INTERNACIONAL TECNOLOGIA EQUIP. HOSP. LTDA / 04.298.172/0001-44
GERADOR DE OZONIO WINNER
25351.498306/2021-78 / 82212399001
80270 - EQUIPAMENTO - Alteração de notificação classe II - Implementação imediata / 0408471247

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
Cavilon Película Protetora sem Ardor
25351.594749/2014-78 / 80284930340
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0034430245
6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA / 22.575.103/0001-12
Instrumentos Cirúrgicos Articulados Não Cortantes
25351.829962/2021-27 / 81563630070
80256 - MATERIAL - Alteração de notificação - Implementação imediata / 0402290241

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.675, DE 2 DE MAIO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, alíneo a do art. 203, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALIFAX BRASIL COMER., EXP., IMP., DIST. DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNOSTICO IN VITRO LTDA / 31.167.508/0001-02
ZIKV/DENV/CHIKV REALTIME PCR KIT
25351.410173/2023-88 / 81816720063
8433 - IVD - Registro de produto / 0662027230

ALTONA DIAGNÓSTICOS BRASIL LTDA / 27.669.130/0001-78
AltoStar alpha Herpesvirus PCR Kit 1.5
25351.700749/2023-04 / 81752180030
8433 - IVD - Registro de produto / 1143993233

BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46
EASYNAT MTC/NTM ASSAY
25351.730074/2023-10 / 80867150189
8433 - IVD - Registro de produto / 1199096237

CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA / 33.060.302/0001-04
PROCESSADOR SONORO SAPHYR
25351.856787/2023-11 / 10356020118
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1441387234

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / 02.994.122/0001-76
ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS EURODEFIPADS®
25351.961695/2024-24 / 80443690017
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0125592248

DIASORIN LTDA / 01.896.764/0001-70
Família LIAISON® HSV-1/2 IgG
25351.938152/2024-11 / 10339840553
8017 - IVD - Registro de produtos em família / 0084274247

EMERGÔ BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Ultrasonic Surgical System
25351.927484/2024-62 / 80117581131
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0066601240

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90
Smart MedLevensohn - Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose
25351.357430/2023-46 / 80560310096
80299 - IVD - Registro de produto com software não embarcado (SaMD) de uso dedicado / 0577013238

MICROPÓRT CIENTÍFICO VASCULAR BRASIL LTDA / 29.182.018/0001-33
Cateter de Mapeamento IceMagic EasyLoop
25351.048509/2024-60 / 81667100068
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0214192245

MIR SAÚDE LTDA / 26.386.899/0001-16
Strep A



Inclui as seguintes partes principais:



Aplicador com sensor embutido



Transmissor



App AiDEX™

Antes de inserir o sensor, configurar o seu Smart MedLevensohn seguindo as instruções dos capítulos 3.1 a 3.3. do Manual do Usuário.

Passo 1: Inserir o Sensor

Selecione o Local do Sensor

01 Procure um local no abdome ou na parte de trás do braço onde haja preenchimento suficiente.

Notas: Evite locais com cicatrizes, verrugas, marcas de arranhão, inchaços e locais de injeções de insulina. Para prevenir irritação da pele, alternar os locais de aplicação.

02 Lave e seque as mãos. Limpe o local de aplicação do sensor com algodão embebido em álcool, e deixe secar.

Use o Aplicador Para Inserir o Sensor Embutido

03 Verifique se o lacre não foi violado antes de abrir. Abra o lacre de proteção do aplicador. Gire no sentido anti-horário para retirar o aplicador que contém o sensor para soltá-lo e em seguida remova-o da caixa.

04 Posicione o aplicador sobre o local selecionado. Empurre para baixo com firmeza e pressione o botão L para inserir o sensor.

05 Puxe suavemente o aplicador para longe do seu corpo. Certifique-se de que o sensor esteja seguro.

06 Após 14 dias de uso do sensor, descarte em acordo com as regulamentações locais o aplicador e o sensor que foram utilizados.

Passo 2: Conecte o Transmissor

07 Encaixe o transmissor no suporte do sensor. Combine a orientação conforme a figura mostrada.

08 Certifique-se de que o fecho do gancho esteja encaixado antes de pressionar o outro lado. Você ouvirá um clique se o gancho estiver encaixado.

Passo 3: Iniciar um novo Sensor com App AiDEX™

09 Configure o app AiDEX™.

10 Faça o download e abra o app AiDEX™.

11 Inscreva uma nova conta, ou faça login no app (com sua conta existente AiDEX™). Siga o assistente de configuração na tela. Insira o número de série (SN), seu app AiDEX™ irá procurar pelo transmissor e irá parear com ele.

12 Após 1 hora, você receberá os resultados das leituras de glicose e alertas.

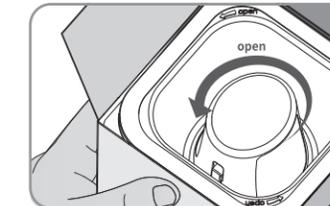
Este equipamento não tem direito a proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados



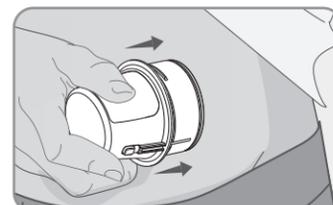
01



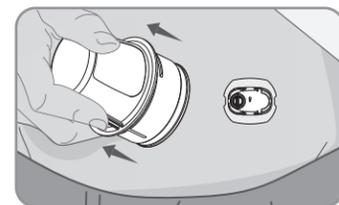
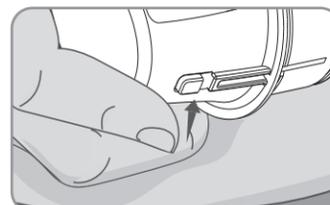
02



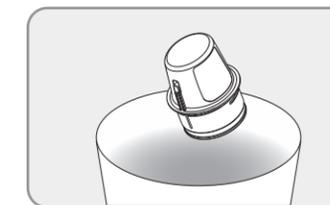
03



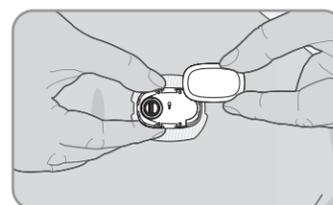
04



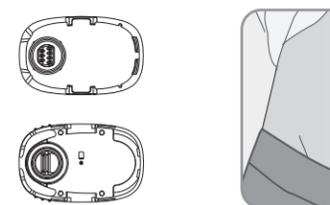
05



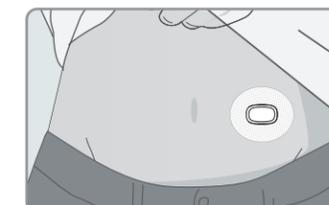
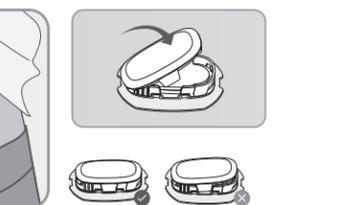
06



07



08



Pode ser aplicado um adesivo por cima.

Para uso com App AiDEX

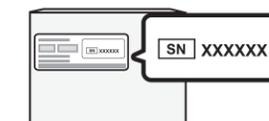


09



10

Número de série (SN) da caixa transmissora.



11



12

Inclui as seguintes partes principais:



Aplicador com sensor embutido



Transmissor



App AiDEX™

Antes de inserir o sensor, configurar o seu Smart MedLevensohn seguindo as instruções dos capítulos 3.1 a 3.3. do Manual do Usuário.

Passo 1: Inserir o Sensor

Selecione o Local do Sensor

01 Procure um local no abdome ou na parte de trás do braço onde haja preenchimento suficiente.

Notas: Evite locais com cicatrizes, verrugas, marcas de arranhão, inchaços e locais de injeções de insulina. Para prevenir irritação da pele, alternar os locais de aplicação.

02 Lave e seque as mãos. Limpe o local de aplicação do sensor com algodão embebido em álcool, e deixe secar.

Use o Aplicador Para Inserir o Sensor Embutido

03 Verifique se o lacre não foi violado antes de abrir. Abra o lacre de proteção do aplicador. Gire no sentido anti-horário para retirar o aplicador que contém o sensor para soltá-lo e em seguida remova-o da caixa.

04 Posicione o aplicador sobre o local selecionado. Empurre para baixo com firmeza e pressione o botão L para inserir o sensor.

05 Puxe suavemente o aplicador para longe do seu corpo. Certifique-se de que o sensor esteja seguro.

06 Após 14 dias de uso do sensor, descarte em acordo com as regulamentações locais o aplicador e o sensor que foram utilizados.

Passo 2: Conecte o Transmissor

07 Encaixe o transmissor no suporte do sensor. Combine a orientação conforme a figura mostrada.

08 Certifique-se de que o fecho do gancho esteja encaixado antes de pressionar o outro lado. Você ouvirá um clique se o gancho estiver encaixado.

Passo 3: Iniciar um novo Sensor com App AiDEX™

09 Configure o app AiDEX™.

10 Faça o download e abra o app AiDEX™.

11 Inscreva uma nova conta, ou faça login no app (com sua conta existente AiDEX™). Siga o assistente de configuração na tela. Insira o número de série (SN), seu app AiDEX™ irá procurar pelo transmissor e irá parear com ele.

12 Após 1 hora, você receberá os resultados das leituras de glicose e alertas.

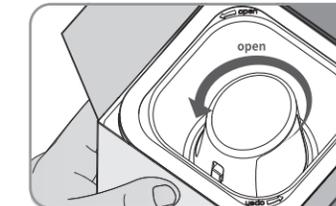
Este equipamento não tem direito a proteção contra interferência prejudicial e não pode causar interferência em sistemas devidamente autorizados



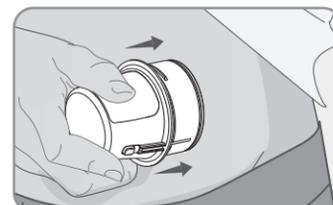
01



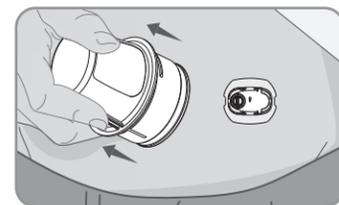
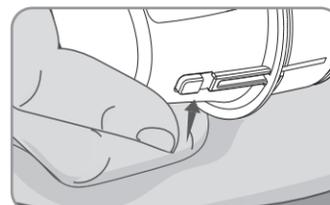
02



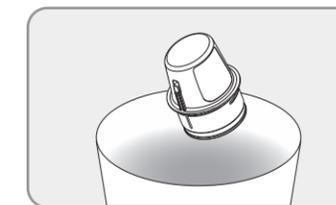
03



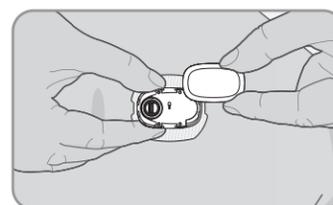
04



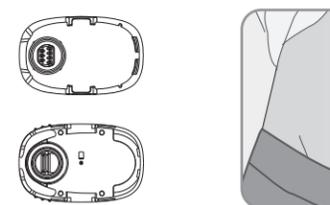
05



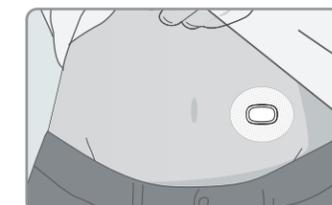
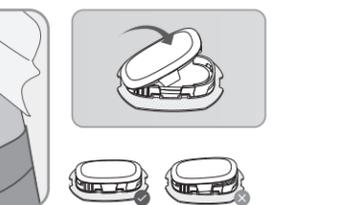
06



07



08



Pode ser aplicado um adesivo por cima.

Para uso com App AiDEX

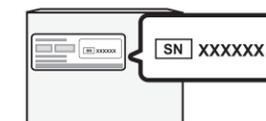


09



10

Número de série (SN) da caixa transmissora.



11



12



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Protocolo: ESC2200992940	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 32201720961	CNPJ: 05343029000190	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 08/11/2022
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20221839747	08/11/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/11/2022, às 09:58:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código MFA2QDA3.



ESC2200992940

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641
AF008034

MATERIALIZAÇÃO
Certifico que a presente cópia corresponde a materialização do arquiv. denominado 35 MedLevensohn.pdf com tamanho de 1037, criado em 28/11/2022 às 08:45:12 no formato PDF. Folha 1 de 9 impresso às 08:45:12. Rio de Janeiro, 23/08/2023.

JOAO PAULO SOUZA CASTRO - ESCRIVENTE - Mat: 94-15743

mol.: R\$ 14,65 - TJ+Fundos: R\$ 6,05 + 2,48 Total: 23,18
Selo: EENQ03882-DNX - Consulte em <http://www4.firj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PAULO SOUZA CASTRO
Mat: 94-15743

35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Pelo presente instrumento particular de Alteração Sociedade Limitada:

MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.687.090/0001-43, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Espírito Santo sob o nº 32202820986, com sede na Rua Dois, S/Nº, Quadra 08, Lote 08, Sala 02, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, neste ato representada por seus administradores Sr. **JOSÉ MARCOS SZUSTER**, brasileiro, nascido em 14/05/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade nº 03.684.168-2, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49; e Sra. **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, nascida em 23/08/1965, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15, única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Dois, S/Nº, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob nº 32201720961. Resolvem as partes **ALTERAR** as cláusulas do contrato social de constituição e dar nova nomenclatura às cláusulas, em virtude da seguinte alteração:

DO OBJETO SOCIAL E ATIVIDADES DA FILIAL

Cláusula 1ª: Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ de nº 05.343.029/0003-51 **excluindo** as atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00); atividades de enfermagem (CNAE 86.50-0-01) e **incluindo** a atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 8219-9/99).

Passando à Seguinte Redação:

A filial inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0003-51 e NIRE 3390122140-3 exerce as atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares e consultoria em tecnologia da informação;

Atividade Principal

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. (CNAE 8219-9/99).

Atividades Secundárias

- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares. (CANA 46.18-4-02)
- Consultoria em tecnologia da informação. (CNAE 62.04-0-00)



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

DO DESTAQUE DE CAPITAL

Cláusula 2ª: Destaca-se o capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para todas as atividades da Filial Inscrita no CNPJ de nº 05.343.029/0003-51.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social. E, finalmente, as partes resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MEDLEVENSOHN PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.687.090/0001-43, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Espírito Santo sob o nº 32202820986, com sede na Rua Dois, S/Nº, Quadra 08, Lote 08, Sala 02, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, neste ato representada por seus administradores Sr. **JOSÉ MARCOS SZUSTER**, brasileiro, nascido em 14/05/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade nº 03.684.168-2, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49; e Sra. **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, nascida em 23/08/1965, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 804, Apto 1101, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 266.539.151-15, única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob nº 32201720961. Resolvem as partes dar nova nomenclatura às cláusulas do contrato social de constituição, consolidando-o em um único instrumento que passará a reger-se pelas condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **MEDLEVENSOHN**.

Cláusula 2ª - A sociedade está sediada na Rua Dois, S/Nº, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030.

- a) **Filial 1 -** Estabelecida na Rua Dois, nº 61, Quadra 08, Lotes Englobados 09, 10 e 11, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4.
- b) **Filial 2 –** Estabelecida na Rua do Mercado, nº 11, Cobertura, Pavimento 24, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51 e NIRE 3390122140-3.



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

- c) **Filial 3** – Estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32 e NIRE 3590491075-9.
- d) **Filial 4** – Estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2.

Cláusula 3ª - A sociedade pode ainda abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas;

Cláusula 4ª - O faturamento e entrega das mercadorias poderá ser realizado através da Matriz e/ou Filiais.

Cláusula 5ª - A venda das mercadorias poderá ser feita através do telemarketing e e-commerce.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

Cláusula 7ª - As filiais giram com o capital da Matriz.

DO OBJETO

Cláusula 8ª - A sociedade tem por objetivo:

Comércio Atacadista:

- Comércio atacadista de Instrumentos e materiais p/ uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de calçados;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;
- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- Importação e exportação dos produtos e mercadorias acima mencionados.

Prestação de Serviços:

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

- Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares.
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Organização logística do transporte de carga;
- Carga e descarga;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Laboratórios clínicos;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de teleatendimento;
- Atividades de enfermagem.
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Parágrafo 1 - A filial estabelecida na Rua Dois, nº 61, Quadra 08, Lotes Englobados 09, 10 e 11, Cívica I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4, exerce somente a atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7/99).

Parágrafo 2 – A filial inscrita no CNPJ 05.343.029/0003-51 e NIRE 3390122140-3 exerce as atividades de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares e consultoria em tecnologia da informação;

Parágrafo 3 - A filial estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.022-001, inscrita no CNPJ 05.343.029/0004-32 e NIRE 3590491075-9, exerce as atividades de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. (CNAE 46.45-1-01); aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. (CNAE 77.39-0-02); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. (CNAE 77.39-0-99); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. (CNAE 74.90-1-04); comércio atacadista de calçados. (CNAE 46.43-5-01); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. (CNAE 46.46-0-01); comércio atacadista de equipamentos de informática. (CNAE 46.51-6-01); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. (CNAE 46.64-8-00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (CNAE 46.44-3-01); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. (CNAE 46.44-3-02); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. (CNAE 46.69-9-99); comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. (CNAE 46.49-4-99); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (CNAE 46.49-4-08); comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. (CNAE



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

46.46-0-02); comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. (CNAE 46.45-1-02); comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. (CNAE 46.37-1-99); comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente. (CNAE 46.89-3-99); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE 49.30-2-02); organização logística do transporte de carga. (CNAE 52.50-8-04); carga e descarga. (CNAE 52.12-5-00); consultoria em tecnologia da informação. (CNAE 62.04-0-00); representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares. (CNAE 46.18-4-02); comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. (CNAE 46.93-1-00); atividades de teleatendimento. (CNAE 82.20-2-00); atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01).

Parágrafo 4 – A filial estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2, exerce apenas atividade de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99).

Parágrafo 5 – Para as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; e representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, destaca-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

Parágrafo 6 – Para todas as atividades da Filial inscrita no CNPJ de nº 05.343.029./0003-51 destaca-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 9ª - O Capital Social, que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

Cláusula 10ª - A titular não responderá de maneira subsidiária pelas obrigações sociais, e sua responsabilidade patrimonial perante a sociedade será limitada ao valor de suas quotas, conforme o artigo 49-A do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Administração da Sociedade será exercida, indistinta, isoladamente e individualmente, pelos administradores não-sócios: Sr. **José Marcos Szuster**, e Sra. **Verônica Vianna Villaça Szuster**, que terão os poderes de administração geral dos negócios sociais, a saber:

- I - Abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, requisitar talões de cheques, autorizar pagamentos, receber faturas, passar recibos e dar quitação;
- II - Firmar propostas, contratos e outros documentos relativos ao objeto social da sociedade;
- III - Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV - Emitir, endossar ou avalizar notas promissórias, letras de câmbio e duplicatas;
- V - Alienar ou onerar de qualquer forma os bens da sociedade, firmar contratos de locação, *leasing* ou compra de bens e serviços, bem como outros documentos que importem em ônus para a sociedade;



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

VI - Nomear procuradores, em nome da sociedade, devendo ser especificados os fins de mandato.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovada, pela titular.

Parágrafo Segundo - É vedado aos administradores o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os administradores terão o direito a retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado com a titular.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª - O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano e, ao final de cada exercício, será levantado um balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, sendo os lucros ou prejuízos verificados reinvestidos, distribuídos ou suportados, por deliberação da titular.

Parágrafo Único - Por decisão da titular, também poderão ser levantados os balanços parciais a qualquer tempo ao longo do exercício social, inclusive para distribuição dos lucros apurados no período.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 15ª - A titular deliberará, ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, sobre as destinações dos resultados financeiros, devendo proceder o levantamento do balanço patrimonial e demonstração de resultados econômicos referentes ao período, bem como proceder com as devidas averbações e registros. Poderá, a titular, decidir sobre toda e qualquer matéria relacionada ao objeto social da Sociedade, isoladamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer deliberação no âmbito da sociedade poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital, inclusive permitindo a participação e votação por meio de plataforma digital durante a reunião, conforme decidido por sua titular, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A titular concorda, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência a eventuais termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Cláusula 16ª - As quotas sob propriedade da titular poderão ser alienadas, de qualquer modo e a qualquer título, gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, a quaisquer terceiros, desde que



35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

sejam respeitadas eventuais regras internas da sociedade e procedidas as devidas alterações contratuais necessárias.

Cláusula 17ª - A sociedade somente será dissolvida por deliberação de sua titular, ou em caso de seu falecimento, caso os sucessores e herdeiros legais não desejem prosseguir com a sociedade, ou, então, em casos decorrentes de decisão de entidade governamental competente. Em todas as hipóteses, proceder-se-á a liquidação de seu ativo e passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído a sua titular ou aos seus sucessores e herdeiros, em caso de falecimento.

Parágrafo Único - Caberá a titular estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no Brasil.

Cláusula 18ª - O contrato social será alterado, total ou parcialmente, por deliberação da Titular, exceto se a lei, ou este contrato social, requererem unanimidade na decisão.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da sociedade poderão realizar todos os atos necessários, de forma a resguardar esses direitos desta Cláusula junto aos seus empregados e contratados, conforme disposto no artigo 4º, §2º, da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Segundo - A sociedade e a titular deverão realizar todos os atos necessários para proceder ao registro dos bens imateriais junto aos órgãos competentes.

Cláusula 19ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Cláusula 20ª - Os casos omissos ou para qualquer demanda oriunda deste instrumento, serão regulados pelas disposições aplicáveis da legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Cidade de Serra/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver quaisquer dúvidas ou litígios que dele se originarem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes, assinam o presente instrumento por meio digital, para que produza todos os efeitos legais, declarando todas as partes expressamente aceitarem e reconhecerem como válida tal forma de assinatura para fins de comprovação de autoria e integridade do presente instrumento, podendo ser admitido como prova pelo Poder Judiciário, para todos os fins, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Serra/ES, 03 de Novembro de 2022.

Medlevensohn Participações Ltda
José Marcos Szuster e Verônica Vianna Villaça Szuster
Representantes





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26653915115	VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER
63379198749	JOSE MARCOS SZUSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 08:14 SOB Nº 20221839747.
PROTOCOLO: 221839747 DE 07/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214477947. CNPJ DA SEDE: 05343029000190.
NIRE: 32201720961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2022.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE MARCOS SZUSTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 0368416821FPRJ

CPF: 633.791.987-49 DATA NASCIMENTO: 14/05/1960

FILIACAO: PEYSACH SZUSTER
 RACHEL SZUSTER

PERMISSAO: ACC: CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 00052907687 VALIDADE: 09/03/2026 1ª HABILITACAO: 12/07/1978

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO: 12/03/2021

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adolpho Konder* 41105517438
 ASSINATURA DO EMISSOR: RIO DE JANEIRO RJ660294575

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2129853689

PROIBIDO PLASTIFICAR 2129853689

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOAO PAULO SOUZA CASTRO, em quinta-feira, 13 de outubro de 2022 16:18:40 GMT-03:00, CNS:08.864-1 - 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0001-90** estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES**, a **filial 1**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0002-70**, estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 002 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES**, a **filial 2**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0003-51**, estabelecida à **Rua do Mercado, nº 11, 24º andar, Praça XV - CEP: 20.010-120 - Rio de Janeiro - RJ**, a **filial 3**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0004-32**, estabelecida à **Avenida Pompéia, Nº 1792, 1802 – Vila Pompéia – São Paulo, CEP: 05.022-0001**, neste ato representada por sua administradora **VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora do **RG 24.834.394-9** e inscrita no **CPF/MF sob o número 266.539.151-15**, com endereço profissional na sede da representada filial Rio de Janeiro, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **VINICIUS RAMOS PINHEIRO**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/RJ 230.187, e CPF/MF sob o número 120.960.687-97, com endereço profissional na Rua do Mercado 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, assinar documentos referentes aos certames que participar, apresentar envelopes, propostas e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, apresentar impugnações, pedidos de esclarecimento, interpor recursos/contrarrrazões, solicitar vistas e cópias, bem como praticar todos os demais atos pertinentes aos processos licitatórios, ou contratações diretas.

Este documento tem validade de 1 (hum) ano.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra/ES, 19 de outubro de 2023.

VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:26653915115

Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2023.10.19 16:18:36
-03'00'

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ n.º **05.343.029/0001-90**
VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, com sede na Rua Dois, s/n, quadra 008, lote 008, Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, neste ato representada por seu sócio diretor **JOSÉ MARCOS SZUSTER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 03684168-2 e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, **CAMILA MOREIRA CARNEIRO**, brasileira, divorciada, analista de licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.027.727-38, portadora da Cédula de Identidade nº 20.539.830-8, outorgando-lhe poderes para assinar documentos referentes aos certames que a outorgante participar, apresentar envelopes com documentos, propostas, assinar declarações, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas ou por meio do portal eletrônico, assinar e apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões, e todos os demais documentos pertinentes ao bom andamento do certame. A outorgada é integralmente responsável pelos atos que praticar, inclusive fora dos limites desse documento, estando sujeita a todas as responsabilizações legais decorrentes do abuso do presente mandato.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

MEDLEVENSOHN
COMERCIO E
REPRESENTACOES DE
PRODUTO:05343029
000190

Assinado de forma digital
por MEDLEVENSOHN
COMERCIO E
REPRESENTACOES DE
PRODUTO:05343029000190
Dados: 2024.03.04 13:31:03
-03'00'

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

